

DECRETO
Nº 8790/2023

“Dispõe sobre criação de crédito adicional extraordinário ao Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2023.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º da Lei nº 2945, de 29 de dezembro de 2022 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2023 e Art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário de R\$ 1.827.750,40 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), no Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.14.01	154520019.2.454	3.3.90.39	5	12158	1.827.750,40
					1.827.750,40

Art. 2º - O crédito adicional extraordinário ora aberto no artigo 1º, será coberto com recursos federais, conforme o que aludem o inciso II do § 1º, do artigo 43 e o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e em decorrência das Portarias de nºs 873, 874, 875 e 876/23 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário de R\$ 3.400.000,00 (três milhões, e quatrocentos mil reais), no Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

Crédito Extraordinário - Reserva de Contingência

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.36	1	12219	600.000,00
02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.39	1	12138	250.000,00
02.14.01	154520019.2.454	3.3.90.39	1	12156	1.750.000,00
					2.600.000,00

Art. 4º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do artigo 41 e o artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como o artigo 18 da Lei nº 2906/22 de 07 de julho de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 01 de março de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito